



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 122/2013.

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE VIADUTOS, ATRAVÉS DO PODER EXECUTIVO E A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DA LINHA SÃO MARCOS VIADUTOS/RS

CEDENTE: O MUNICÍPIO DE VIADUTOS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.428/0001-09, com sede na Rua Anastácio Ribeiro, 84, neste ato representado, por seu Prefeito Municipal, Sr. **Claiton dos Santos Brum**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6033948925, inscrito no CPF sob nº 451.967.880-34, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, Centro, Viadutos/RS.

CESSIONÁRIO: A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DA LINHA SÃO MARCOS VIADUTOS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 19.046.628/0001-56, com sede na Linha São Marcos, s/nº, interior, Município de Viadutos – RS, CEP 99820-000, neste ato representada pelo seu Presidente, **Valmir João Cuppini**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado à Linha São Marcos, s/nº, interior, neste Município de Viadutos - RS, portador da cédula de identidade no RG sob o nº 2014612085, SSP-RS, inscrito no CPF sob nº 637.998.800-97.

As partes acima qualificadas, com fundamento no disposto na Lei Municipal nº 2747/2011, de 21 de junho de 2011, Lei Municipal nº 2892/2012, de 20 de novembro de 2012 e Lei Municipal nº 2974/2013, de 23 de outubro de 2013, firmam o presente termo aditivo ao contrato de cessão de uso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Termo de Contrato firmado em 23 de outubro de 2013 fica prorrogado pelo prazo de 23 de outubro de 2017 a 22 de outubro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Continuam válidas e inalteradas todas as Cláusulas do Termo de Contrato nº 122/2013, naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Gaurama/RS, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

E, por estarem justos e pactuados, CEDENTE e CESSIONÁRIO, assinam o presente instrumento por si e seus sucessores em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Viadutos, RS, 20 de outubro de 2017.

Claiton dos Santos Brum

Prefeito Municipal

CEDENTE

Valmir João Cuppini

Assoc. de Agricultores Familiares da Linha São
Marcos - Viadutos/RS

CESSIONÁRIO

Testemunhas:

1. Paulo Sérgio Lazzarotto

CPF: 883.232.690-68

2. Giséli Fátima Sperotto Leyser

CPF: 012.525.560-80